CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/01
Roberta Lacerda
FUNCIONÁRIO

DATA 25/4/93

PROJETO DE LEI Nº 131/93

ASSUNTO: Autoriza o chefe do executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de cr$ 30.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 41

LEI Nº 4268 DE 08/11/73

DIOM Nº 5288 DE 14/11/73

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 042681973
Projeto: 01311973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4268 DE 08 DE Novembro DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$30.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO Cr$ 1,00

1502.2023 - Apoio à XX Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia e ao VIII Congresso Nordestino de Ginecologia e Obstetrícia

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 30.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de Novembro de 1973

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

25-10-73

MENSAGEM Nº 41

Fortaleza, 22 de outubro de 1973

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de V.Exa. os Projetos de Lei, em anexo, de grande importancia para nossa Administração.

2. O primeiro, no valor de Cr$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil cruzeiros) se destina à aquisição de um terreno onde será instalado a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal. O segundo, de valor Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) se destina ao apoio da Municipalidade à XX Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia e ao VIII Congresso Nordestino de Ginecologia e Obstetrícia a se realizar em nossa Capital. Finalmente o terceiro, no valor de Cr$ 63.000,00 (Sessenta e tres mil cruzeiros) será para suprir algumas dotações da Secretaria de Planejamento, muitas das quais se encontram com seus saldos ínfimos.

3. Estamos certos de que V. Exa. compreenderá as razões e os objetivos fins, que encerra cada uma destas proposições, e que tudo fará para a aprovação das mesmas, na oportunidade apresentamos nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Em 26 / 11 / 1973
Antonio Cortez
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 30 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 131 /73 - Mensagem nº 41/73.

O Chefe da Edilidade submeteu à consideração deste Legislativo o aneno projeto de lei que " Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ .. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim que especifica".

O crédito acima aludido visa apoiar a XX Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia e ao VIII Congresso Nordestino de Ginecologia e Obstetrícia, tendo como objetivo principal ajudar nas despesas decorrentes por ocasião da realização dos mesmos.

Fortaleza será mais uma vez sede de Encontros da maior importância, recebendo grandes nomes da medicina nacional, contando com a presença de mais de 1500 participantes vindos de todas as partes do território brasileiro.

Serão sessões científicas com temas ofíciais, mesas redondas, simpósios, conferências, temas livres e cursos de atualização. Uma promoção de alto nível, que com toda certeza trará benefícios à coletividade, uma vez que, serão discutidos assuntos que visam especificamente obter maiores conhecimentos para o desenvolvimento de novas técnicas de tratamento na s citadas áreas da medicina ginecológica e obstetra.

Além do que já foi dito, há também a afluência de turistas que vêm dar um impulso no progresso da nossa vidade, conhecendo a e consequentemente promovendo-a Brasil à fora.

É portanto, muito justo que a Municipalidade contribua para o exito de tão importante promoção. Pelos motivos expostos somos favoráveis à matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de dezembro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/73

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$30.000,00 para o fim que especifíca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (Tinta Mil Cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

1502.2023 - Apoio à XX Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetrí - cia e ao VIII Congresso Nordestino de Ginecologia e e Obstetrícia.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos 30.000

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1973.

Presidente

CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/EA

Of.nº

Fortaleza, 07 de novembro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$30.000,00 para o fim que especifica".

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta